

EMENDA N° , 2022 - PLEN

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art.12 da Medida Provisória nº 1.112, de 2022.

SF/22246.53029-08



JUSTIFICAÇÃO

Busca-se com esta emenda suprimir a possibilidade introduzida pela MP de que os recursos aplicados pelas empresas contratadas para exploração e produção de petróleo e gás natural para promover a atividade de desmonte ou de destruição como sucata dos veículos pesados em fim de vida útil sejam considerados no cálculo de adimplemento de obrigações contratuais de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação. Aquelas atividades, não obstante meritórias, não contribuem com a geração de novas tecnologias e com o aumento da produtividade do setor de petróleo e gás e da economia em geral, não fazendo assim sentido que recursos originalmente destinados a esse fim sejam a elas destinados. Por essa razão, pedimos o apoioamento dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala de sessões,

Senador PAULO ROCHA

Líder do PT

(PT/PA)